

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Apresentamos o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01: Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

RESPOSTA 01: Haverá adoção de Conta-Depósito Vinculada, conforme item 8.39 do Termo de Referência, observadas as regras da IN SEGES/MP nº 05/2017.

QUESTIONAMENTO 02: O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

RESPOSTA 02: A contratação está estruturada por postos de trabalho, com valores mensal e total em 24 meses. O pagamento será realizado com base nos postos efetivamente disponibilizados e executados, observadas as regras de fiscalização, IMR, glosas e redimensionamento previstas no Termo de Referência e no contrato.

QUESTIONAMENTO 03: Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

RESPOSTA 03: A contratação anterior dos serviços de TI decorreu do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 que resultou no Contrato nº 007/2025, firmado com a empresa Wyntech Serviços em Tecnologia da Informação Ltda com vigência de 23/06/2025 a 22/06/2026. Atualmente não há empresa prestando os serviços. Para mais informações acesse o PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/00237222000122/2024/000014>

QUESTIONAMENTO 04: Qual a data de previsão do início do contrato?

RESPOSTA 04: A prestação dos serviços terá início o mais breve possível, logo após a assinatura do contrato e posterior emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente.

QUESTIONAMENTO 05: Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

RESPOSTA 05: O vale-transporte deverá ser fornecido quando devido, na forma da legislação aplicável e da CCT. Caso o empregado formalmente não opte pelo recebimento do benefício, a contratada deverá comprovar essa condição à fiscalização, e o pagamento/faturamento observará a efetiva obrigação legal, convencional e contratual

QUESTIONAMENTO 06: O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

RESPOSTA 06: Deverão ser observadas as regras da CCT aplicável. A CCT utilizada como referência prevê assistência médica obrigatória para empresas com mais de 200 empregados; caso não haja convênio, assegura ao colaborador que solicitar o recebimento indenizatório mensal, observadas as condições convencionais.

QUESTIONAMENTO 07: As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

RESPOSTA 07: Não há jornada 12x36 no presente certame. Os postos previstos são de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira

QUESTIONAMENTO 08: Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

RESPOSTA 08: Não há postos 12x36 no presente certame. A jornada prevista é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo intrajornada de 1 hora.

QUESTIONAMENTO 09: Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

RESPOSTA 09: O intervalo intrajornada previsto no Termo de Referência é de 1 hora.

QUESTIONAMENTO 10: É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

RESPOSTA 10: Não há previsão de preposto fixo.

QUESTIONAMENTO 11: Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

RESPOSTA 11: Não está prevista exigência de garantia de proposta. Há previsão de garantia contratual, nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual, correspondente a 5% do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 meses do custo da folha dos empregados alocados.

QUESTIONAMENTO 12: Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

RESPOSTA 12: Os percentuais legais obrigatórios deverão observar a legislação vigente e a realidade jurídico-tributária da licitante. Os encargos, benefícios e tributos deverão ser corretamente demonstrados na planilha, observados o Edital, a CCT aplicável e a legislação vigente, sem prejuízo da análise da exequibilidade e de eventuais ajustes permitidos, desde que não haja majoração do preço ofertado.

QUESTIONAMENTO 13: Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

RESPOSTA 13: A Administração utilizou como referência a CCT GO000362/2025, registrada no MTE em 04/06/2025, do Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás - SINDINFORMÁTICA-GO. A licitante deverá indicar a norma coletiva aplicável à sua categoria, garantindo, em qualquer caso, o salário normativo pertinente ou o salário-mínimo vigente, o que for maior

QUESTIONAMENTO 14: Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

RESPOSTA 14: Para fins de apresentação da proposta, formulação de lances e preenchimento da planilha de custos do presente certame, a licitante deverá observar as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, em especial a CCT indicada no Apêndice G – Convenção Coletiva de Trabalho SINDINFORMÁTICA-GO 2025/2026, utilizada pela Administração como referência para a estimativa de preços. Após a assinatura do contrato, caso sobrevenha nova Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria e haja efetiva repercussão nos custos contratuais, a contratada poderá solicitar a repactuação, mediante requerimento formal, apresentação da nova CCT e demonstração analítica da variação dos custos, observadas as regras do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

QUESTIONAMENTO 15: A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

RESPOSTA 15: A repactuação não é automática. Poderá ser requerida pela contratada mediante pedido formal e comprovação da variação dos custos, observadas as regras do Termo de Referência, da minuta contratual, da legislação aplicável e da anualidade pertinente

QUESTIONAMENTO 16: A vistoria será obrigatória ou facultativa?

RESPOSTA 16: Não haverá vistoria, obrigatória ou facultativa. O Edital informa “Vistoria: NÃO” e o item 5.21 do Termo de Referência dispõe que não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

QUESTIONAMENTO 17: Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

RESPOSTA 17: Não há previsão de fornecimento de veículo nos documentos do certame.



QUESTIONAMENTO 18: Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

RESPOSTA 18: Deverão ser fornecidos uniformes conforme as especificações constantes dos itens 5.3 e seguintes e 6.6 e seguintes do Termo de Referência, bem como conforme os quantitativos e custos estimados nas abas de insumos do Apêndice C – Planilha de Custos e Formação de Preços.

QUESTIONAMENTO 19: O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

RESPOSTA 19: O Termo de Referência prevê a apresentação de documentação trabalhista e social no primeiro mês da prestação dos serviços, durante a execução e na extinção ou rescisão contratual, incluindo, conforme o caso, relação de empregados, CTPS, exames admissionais, certidões, comprovantes de benefícios, comprovantes de obrigações trabalhistas/previdenciárias/FGTS e documentos rescisórios, tais como termos de rescisão, guias de recolhimento previdenciário e FGTS, extratos do FGTS e exames demissionais.

QUESTIONAMENTO 20: Qual o ISS do (s) município (s)?

RESPOSTA 20: Alíquota de 5% conforme consta na Planilha de Custos e Formação de Preços.

QUESTIONAMENTO 21: Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

RESPOSTA 21: Não há previsão específica de recesso. A execução e o faturamento observarão a efetiva prestação dos serviços, o horário definido no Termo de Referência, o IMR, as regras de fiscalização, recebimento, glosas e eventual redimensionamento do pagamento

QUESTIONAMENTO 22: Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

QUESTIONAMENTO a): A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

RESPOSTA a): Não há previsão nos documentos do certame sobre a inclusão de custo referente à IN SEGES/MGI nº 147/2026. Após a assinatura do contrato, a contratada poderá solicitar a repactuação, mediante requerimento formal, apresentando demonstração analítica da variação dos custos, observadas as regras do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

QUESTIONAMENTO b): Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

RESPOSTA b): Não está previsto.

QUESTIONAMENTO c): O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

RESPOSTA c): Não está previsto.

QUESTIONAMENTO d): Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

RESPOSTA d): Não está previsto.

QUESTIONAMENTO e): A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

RESPOSTA e): Não está previsto.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital e seus anexos.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

Thiago Moura Marra
Agente de contratação/Pregoeiro